



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 659/2006

***Autoriza a Transferência de Recursos Financeiros à Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança) e dá Outras Providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), durante o exercício de 2006, à instituição privada sem fins lucrativos denominada Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança), sediada no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, que tem como finalidade a proteção, assistência e alojamento de menores carentes em conflito com a lei.

**Art. 2º.** Para execução desta Lei, fica autorizada, desde já, a abertura de crédito adicional especial até o limite fixado no artigo 1º que, para efeitos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

210 - PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social

001 - PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0483 – Assistência à Criança e ao Adolescente

1.xxx – Transferência de Recursos Financeiros à Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança)

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais

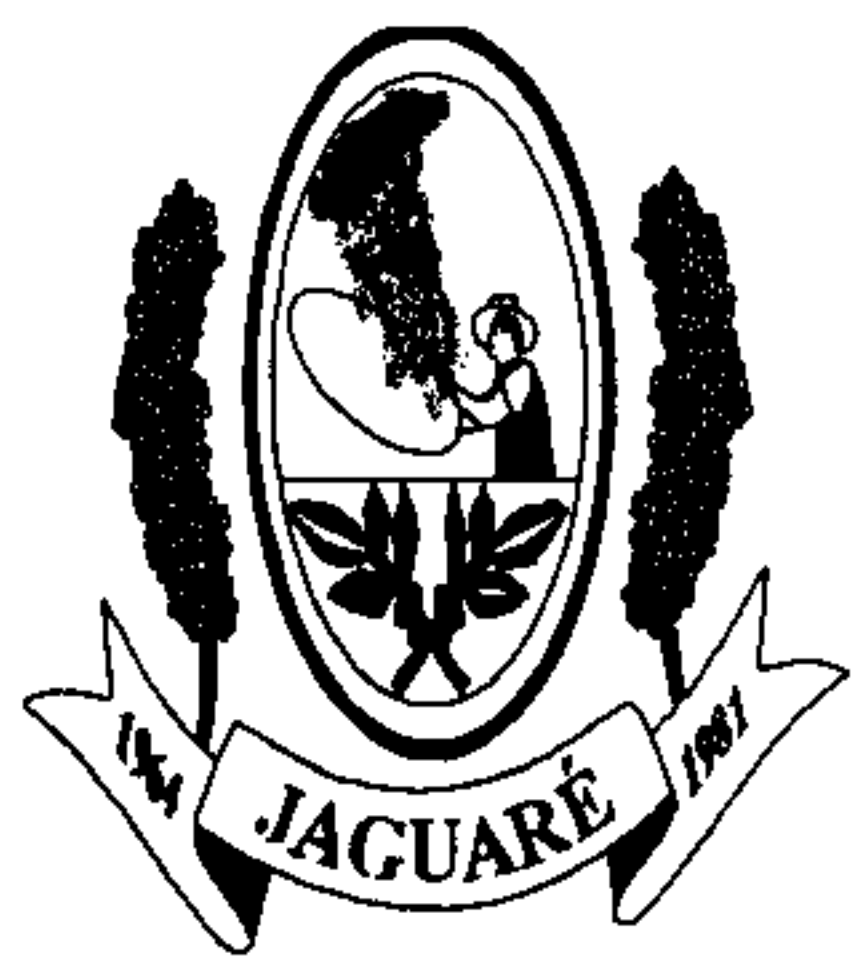
R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**Art. 3º.** O ato que abrir o crédito ora autorizado indicará a fonte de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa.

**Art. 4º.** O artigo 25 da Lei nº 630, de 04 de julho de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

*“LXVIII - Transferência de Recursos Financeiros à instituição privada sem fins lucrativos denominada Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança), sediada no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, que tem como finalidade a proteção, assistência e alojamento de menores carentes em conflito com a lei.”*

**Art. 5º.** Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 638/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009, a seguinte meta e objetivo:



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

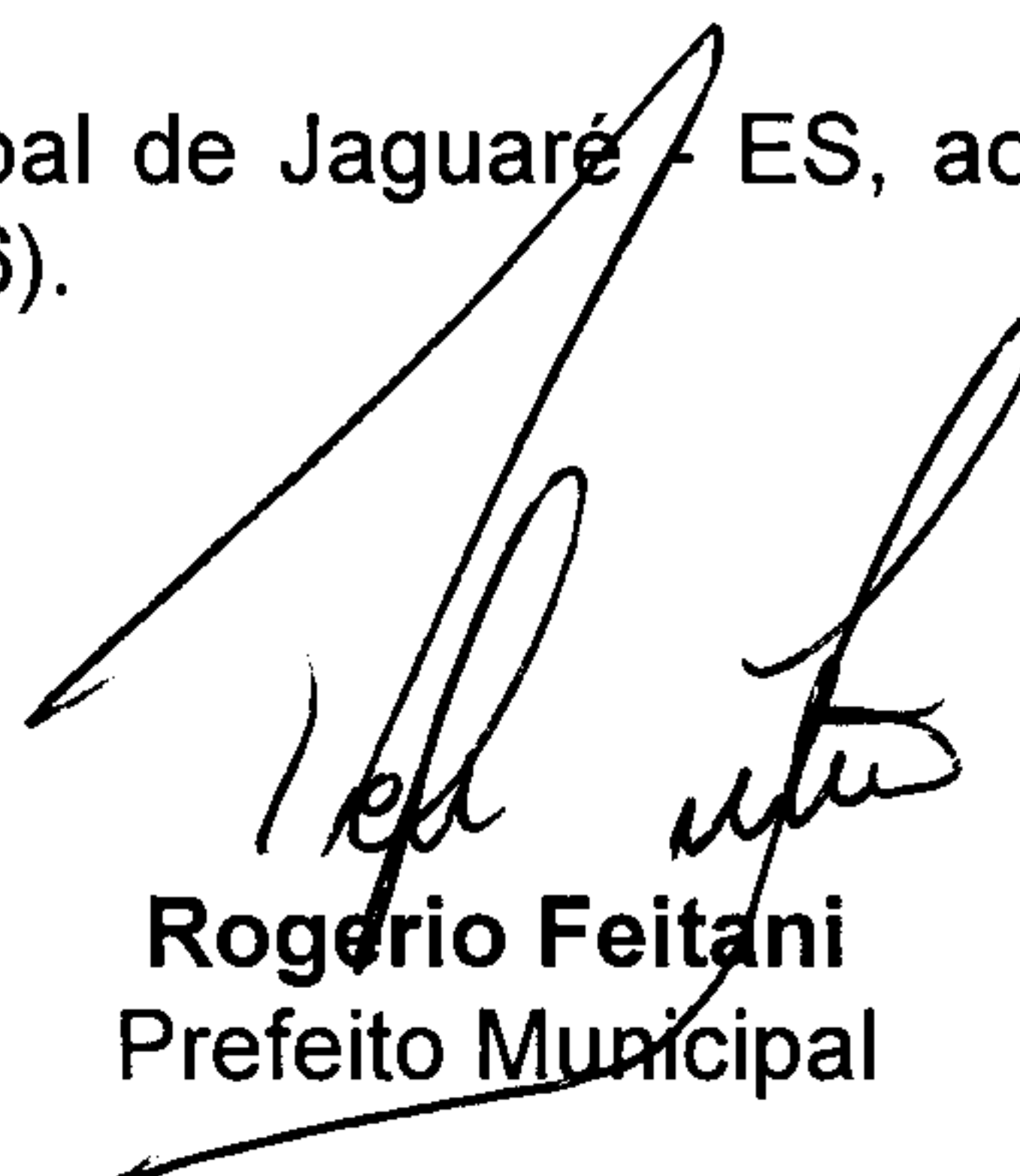
Lei nº 659/2006

2

<b>META</b>	Transferência de Recursos Financeiros à instituição privada sem fins lucrativos denominada Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança), sediada no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.		
<b>OBJETIVO</b>	Transferência de Recursos Financeiros à Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança), sediada no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, atendidas as formalidades legais.		
<b>Nº</b>	69		
<b>Exercícios:</b>			
<b>2006</b>	R\$		17.000,00
<b>2007</b>	R\$		25.000,00
<b>2008</b>	R\$		25.000,00
<b>2009</b>	R\$		25.000,00
<b>Total</b>	R\$		92.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (2006).



**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



**Claudina Antônia Fardin Sossai**  
Secretária do Gabinete